

Processo n.: @PAP 22/80061559

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 22/00318 - Locação de solução para gerenciamento de filas e vídeo atendimento nas lojas de atendimento presencial com prestação de serviços de licença e suporte de *software*

Interessada: Diga Tecnologia em Atendimento Ltda.

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1539/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual a empresa Diga Tecnologia em Atendimento Ltda., relatando a ocorrência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 22/00318, promovido pela Celesc Distribuição S.A., que objetiva a locação de solução para gerenciamento de filas e vídeo atendimento nas lojas de atendimento presencial com prestação de serviços de licença e suporte de *software*, por conta do não atingimento das condições prévias de seletividade, com fundamento no art. 6º, III, c/c o art. 7º, I, ambos da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 725/2022**, ao Chefe do Controle Interno da Celesc Distribuição S.A, ao Pregoeiro, Ângelo Arlei Boni, e ao Diretor-Presidente da Celesc, Cleicio Poleto Martins, e à empresa comunicante, Diga Tecnologia em Atendimento Ltda., na pessoa dos seus responsáveis.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC